



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
PROCESSO Nº 5343/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,
BENS MÓVEIS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE(UBSs), CAPS E SEDE DA
SECRETARIA DE SAÚDE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Rua Avenida 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **FAVIO MARCEL TELIS GONZALEZ**, no uso de suas atribuições, torna público, que o Pregoeiro instituído pela Portaria nº **1202/2019**, estará reunido com sua Equipe de Apoio, para Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do “**Tipo Menor Preço Por Item**”, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, BENS MÓVEIS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs), CAPS E SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

A abertura das Propostas ocorrerá em Sessão Pública às **09h00min** do dia **12/12/2019**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília-DF.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.jaguarao.rs.gov.br, sendo que o sistema funcionará adequadamente com os navegadores Firefox, Safari, Internet Explorer e Google Chrome. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1999, ramal 22, ou (53) 3261-5880, ou no Núcleo de Licitações, desta Prefeitura Municipal, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**.

1 - OBJETO:

1.1 - Constitui Objeto da presente licitação a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs), CAPS E SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, os quais serão observados rigorosamente pelos Técnicos da Municipalidade, conforme especificados no **Anexo I**, deste Edital.

1.2 - Todos os Materiais Permanentes - Bens Móveis deverão estar dentro das normas da ABNT, do INMETRO e ANVISA, no que couber, e que não ofereçam riscos à Saúde, a Segurança, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores e usuários do SUS.

2 - DA ABERTURA:

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Somente poderão participar da Sessão Pública as empresas que cadastrarem/apresentarem as suas Propostas através do site citado acima, até a data da abertura, com **horário** findo às **08h55min**, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o Primeiro (01º) dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à Documentação e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 - Não poderão **participar** da presente **licitação**, as empresas que:

3.2.1 - Estejam cumprindo Suspensão Temporária de participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS;

3.2.2 - Tenham sido Declaradas Inidôneas para licitar e que existam Motivos ou Razões que a impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades Públicas de Toda a Federação;

3.2.3 - Encontram-se sob Falência ou Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, concurso de credores, Dissolução ou Liquidação;

3.2.4 - Licitantes que se apresentem constituídas na forma de Empresa em Consórcio;

3.2.5 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Jaguarão.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas no Edital.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Para participar do Pregão, o licitante deverá se Credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do Site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.3 - O Credenciamento do licitante, junto ao Provedor do Sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluído qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Jaguarão - RS, promotor da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á por meio de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, contendo **Marca do Material - Bem Móvel**, **Valor Unitário** e **Valor Total** do Item e demais informações necessárias, até o Dia e Horário previsto no subitem 2.2, deste Edital.

5.2 - A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.3 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua Desconexão.

5.5 - Os itens de Propostas que eventualmente contemplem os Materiais Permanentes que não correspondam às especificações contidas no **Anexo I** - Objeto - Descrição e especificação dos Materiais Permanentes - Bens Móveis, serão desconsiderados.

5.6 - Nas Propostas, cujo prazo de **Validade** é de no **mínimo 60 (sessenta)** dias, serão considerados obrigatoriamente:

5.6.1 - Preço Unitário, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo com no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula;

5.6.2 - As especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigência Editalícia;

5.6.3 - Inclusão de Todas as despesas que influam na Formação do Valor, tais como Transporte, Seguro, Frete, Tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), Obrigações Sociais, Trabalhistas, Fiscais, Encargos Comerciais ou de qualquer natureza e Todos os Ônus diretos ou indiretos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5.6.4 - Os Materiais Permanentes - Bens Móveis ofertados deverão ser de Qualidade e deverão atender aos padrões exigidos pelo Mercado, as normas da ABNT, do INMETRO e ANVISA, no que couber.

5.7 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse Público, e da Administração.

6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:

6.1 - O Pregoeiro via Sistema Eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no subitem 2.1, deste Edital, com a divulgação da melhor Proposta para cada item.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **Valor Unitário de Cada Item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 - Não serão aceitos dois (02) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro (01º) lugar pelo Sistema Eletrônico.

7.5 - A etapa de lances será aberta em blocos de, no máximo, 10 (dez) itens, a fim de facilitar a condução do processo.

7.6 - Encerrada uma etapa, abrir-se-á uma nova, também com no máximo mais 10 (dez) itens ou com os itens restantes, caso esse número não chegue a 10 (dez).

7.7 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

7.8 - Ao final de cada etapa da Sessão Pública, transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances daquela etapa.

7.9 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.10 - Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.11 - Após comunicado do Pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de Regularidade, conforme Documentação exigida no item 10, deste Edital, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

7.11.1 - A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1 - Após análise da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 - Na hipótese da Proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua Habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 - Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, Testes e Análises dos Materiais Permanentes - Bens Móveis, entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.4 - O licitante que não atender ao disposto no subitem anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item Proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.5 - A Proposta da licitante deverá ser feita em **Papel Timbrado** da empresa, em uma **Única Via** Datilografada/digitada, **Sem Rasuras**, na qual deverão constar as seguintes especificações:

8.5.1 - Nome, endereço, dados de contato, CNPJ e Inscrição Estadual;

8.5.2 - Número do Processo e do Pregão;

8.5.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos Materiais Permanentes - Bens Móveis, Especificações e Detalhes, em conformidade com as especificações constantes deste Edital - **Anexo I**;

8.5.4 - Se apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, **Anexo IV**, deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, **sem rasuras**, **emendas** ou **entrelinhas**, constando o **Preço Unitário do Item**, expresso em Reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

8.5.5 - Prazo de Validade da Proposta de no **mínimo 60 (Sessenta)** dias.

8.5.6 - Na proposta financeira deverá estar mencionando o **Preço Unitário Por Item** do objeto desta licitação, **incluídos** todos os **custos**, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc.), conforme planilha constante no **Anexo IV**, deste Edital.

8.5.7 - Deverá ser **apresentada e entregue juntamente com a Proposta Financeira, PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS da empresa, onde fique discriminado Item por Item o que compõe o Preço Final de Venda dos Materiais Permanentes - Bens Móveis (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc.), tendo como exemplo a planilha constante no Anexo VIII, deste Edital.**

8.6 - Os preços cotados serão fixos e irredutíveis e deverão estar incluídos Todos os Tributos Incidentes ou que venham a Incidir sobre os Materiais Permanentes - Bens Móveis, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Prefeitura designar e outros.

8.7 - A Proposta que não atender as **exigências** deste instrumento, bem como alterar a especificação da Proposta, ou aquelas que ofertarem alternativas serão **desclassificadas**.

8.8 - Prevalecerá o Menor Preço Unitário do Item.

8.9 - Não será permitida cotação inferior a quantidades previstas no Edital e seus Anexos.

8.10 - No preço dos Materiais Permanentes - Bens Móveis, a licitante deverá incluir as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relativas aos Materiais Permanentes - Bens Móveis, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis.

8.11 - Na classificação final do Item, o Sistema Eletrônico detectará a presença de Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, detentora da Proposta de Menor Valor, onde poderá apresentar Novo lance, inferior àquela considerada, até então, de Menor Preço, situação em que será declarada vencedora da disputa, sempre que a diferença entre sua última Proposta escrita ou digitada, e o valor classificado em primeiro lugar for inferior a 05 % (cinco por cento), no prazo e na forma, estipulado no Sistema Eletrônico.

8.12 - Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar Nova Proposta, inferior a de Menor Preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste Edital, a apresentação de Nova Proposta, no prazo e na forma prevista neste item.

8.13 - Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

8.14 - O disposto nos subitens referentes à Microempresa deste Edital, não se aplica as hipóteses em que a Proposta de Menor Valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.15 - Concluída a fase de classificação das Propostas, será aberto o envelope "Documentação" da proponente, cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

8.16 - Sendo Inabilitada a proponente cuja Proposta tenha sido classificada em primeiro (01º), o Pregoeiro e a Equipe de Apoio prosseguirão com a abertura do envelope "Documentação" da proponente classificada em segundo (02º) lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a Habilitação de uma (01) das licitantes.

8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante classificada e Habilitada será declarada vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

8.18 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada imediata vista dos autos do processo, artigo 26, do Decreto nº 5.450/05.

8.19 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.20 - A ausência de manifestação imediata e motivada da (s) licitante (s) implicará (ão) a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

8.21 - Os envelopes contendo a Documentação relativa à Habilitação das licitantes desclassificadas e da (s) não declarada (s) vencedora (s) permanecerá (ão) sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da Contratação.

8.22 - Após as análises acima, da Proposta e Documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Os Documentos necessários à Habilitação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por Tabelião, pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de JAGUARÃO - RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

9.2 - Os Documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os Documentos referentes às Propostas e à Habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

9.3 - Quaisquer Documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua Estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados, mediante reconhecimento da assinatura do Tabelião ou Notário do País de Origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais Documentos além de serem traduzidos para o idioma Oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.4 - A autenticação, quando feito pelo Pregoeiro ou por Servidor integrante da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, situada na Avenida 27 de Janeiro, 422, Centro, CEP 96.300-000, no horário das 08h00min às 12h00min, obedecendo os prazos, do subitem 7.11.

9.5 - O CNPJ/MF a ser indicado nos Documentos da Proposta de Preço e da Habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.6 - Não serão aceitos Documentos apresentados por meio de e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - A Documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de Inabilitação.

10.2 - A Documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme a Constituição consistirá em:

10.2.1 - Cópia da Cédula de Identidade do Proprietário da empresa licitante, no caso de Empresa Individual;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

10.2.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente Registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.3 - A Documentação relativa à **Habilitação Fiscal**, conforme a Constituição consistirá em:

10.3.1 - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), da mesma licitante que irá faturar e prestar o objeto licitado.

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou Sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Observação: A prova de Cadastro deve dizer respeito com o objeto licitado, isto é, se o objeto é a Prestação de Serviços, o licitante deve ter Cadastro no Município de sua Sede. Se o objeto for o Fornecimento de Bens, o licitante deverá ter Cadastro no Estado de sua Sede. A prova de cadastro tem correlação direta com a Incidência Tributária da contratação.

10.3.3 - Prova de Regularidade quanto aos tributos ou encargos sociais administrados pela Secretaria da Fazenda do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Negativa Conjunta Negativa**).

Observação: Tendo em vista o art. 2º da lei nº 11.457/2007 e o art. 1º da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à seguridade Social, prevista no art. 29, IV da lei 8.666/1993, de forma conjunta com as demais obrigações perante à União.

10.3.1.1 - Com Base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a Não Existir mais a Emissão de Certidão Específica relativa a **Contribuições Previdenciárias** para CNPJ, ou seja, o Contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, Emitidas Antes da referida Data e Dentro da Validade nelas Indicados, deverá Apresenta-las Conjuntamente. Entretanto, se Possuir apenas Uma das Certidões ainda no Prazo de Validade, terá que Emitir a Nova Certidão que entrou em Vigência, Esta que Abrange Todos os Créditos Tributários Federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.3.4 - Prova de Regularidade de Débitos quando a dívida junto à Receita **Estadual**, da Unidade da Federação da Sede da licitante.

10.3.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, emitida pela Prefeitura da Sede do licitante.

10.3.6 - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS)**, demonstrando situação regular.

10.3.7 - Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

10.4 - A Documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme a Constituição consistirá em:

10.4.1 - Certidão Negativa de **Falência, Recuperação Judicial** e/ou **Extrajudicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua Sede, com data de **emissão não superior a 30 (trinta)** dias da data designada para o recebimento dos Documentos de Habilitação, ou Certidão emitida pela instância Judicial competente (o juízo do processo de Recuperação Judicial), certificando que o interessado está apto Econômica e Financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da lei nº 8.666/1993.

10.5 - A Documentação relativa aos **Requisitos Complementares de Habilitação**, consistirá em:

10.5.1 - Declaração assinada por quem de direito, que Não Emprega Menores de 18 (dezoito) anos em trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de Aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, segundo o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do **Anexo II**, deste Edital.

10.5.2 - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a Existência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Contratação e Habilitação com a Administração Pública, conforme modelo do **Anexo III**, deste Edital.

10.5.3 - Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que Atende, Conhece e Aceita o Inteiro Teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e informações necessárias para o cumprimento Integral das obrigações desta licitação, conforme modelo do **Anexo V**, deste Edital.

10.5.4 - Comprovante de Registro do Fabricante do Produto no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade Válido com Chave de Autenticação. Segundo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/81 e suas posteriores alterações, dada pela Lei nº 10.165/2000.

10.5.5 - Os Documentos exigidos para Habilitação, bem como a Proposta Vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 02 (duas) horas, através do e-mail licitacoes@jaguarao.rs.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração em envelope fechado e rubricado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO - RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE e CNPJ.

10.6 - Das Disposições Gerais sobre a Habilitação:

10.6.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor do Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

10.6.1.1 - Os Documentos previstos poderão ser autenticados pelo Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal a partir do original, nos horários de expediente, segundo o subitem 9.4, do Edital.

10.6.1.2 - Os Documentos do subitem 10.3, possíveis de terem sua Autenticidade verificada, poderão ainda ser extraídos de Sistemas Informatizados (internet) ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração;

10.6.2 - No volume relativo à Documentação de Habilitação, preferencialmente, deverá constar um índice com a discriminação de cada documento apresentado, com a indicação de suas respectivas folhas, sendo obedecido à sequência das solicitações deste Edital.

10.6.3 - Não serão aceitos Documentos de Habilitação apresentados por quaisquer outros meios que não os expressamente nos subitens anteriores.

10.6.4 - Documento **Vencido** e documento **Apócrifo** serão tidos como Inexistentes e considerar-se-á Inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.

10.6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de Documento em substituição aos Documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

10.6.6 - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar Toda a Documentação exigida, inclusive quanto à comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma Restrição (**tributo**), artigo 43, da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.6.7 - Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome da licitante, que efetivamente Entregará os Materiais Permanentes - Bens Móveis.

11 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:

11.1 - As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme definição prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, **devem apresentar**, além de Todos os Documentos exigidos para o Envelope de **Documentação de Habilitação e Proposta**, DECLARAÇÃO, podendo ser firmada pelo Representante Legal, Contador ou Técnico em Contabilidade, devidamente Registrado no seu Conselho, de que se **enquadra** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital.

11.2 - A Não apresentação da Declaração especificada no subitem 11.1, não é motivo de Inabilitação da licitante, entretanto a sua Omissão será entendida como Renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portando, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06.

12 - DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o Menor Preço será declarada Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto dos itens do certame.

12.2 - Em caso de desatendimento às exigências Habilitatórias, o Pregoeiro Inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na Ordem de Classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada Vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido Preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

12.3 - Encerrado o julgamento das Propostas e da Habilitação, o Pregoeiro proclamará a Vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Ao final da Sessão, depois de declarada a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, qualquer licitante poderá manifestar Imediata e Motivadamente a Intenção de Recorrer, com registro em formulário próprio do Sistema Eletrônico das suas Razões - se aceito pelo Pregoeiro -, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - As **Razões** de Recurso, contra a declaração da licitante vencedora, deverão ser **Incluídas** na página do site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde foi feito Download do Edital e, é executado a Sessão do Pregão Eletrônico, pois o mesmo procedimento será para Inclusão das **Contrarrazões**.

13.1.2 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que Identifica, objetivamente, os Fatos e o direito que o licitante pretende que sejam Revistos pelo Pregoeiro.

13.2 - A falta de manifestação Imediata e Motivada da licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

13.3 - O acolhimento de recurso importará a Invalidação apenas dos atos Insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13.5 - Decairá do direito de Impugnar perante a administração, os Termos desta licitação, aquela que os aceitando sem objeto, venha Apontar, depois do Julgamento, Falhas ou Irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, Núcleo de Licitações, sito na Avenida 27 de Janeiro, 422, CEP 96.300-000, Centro, Jaguarão - RS.

13.7 - A Fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do Término da Sessão.

13.8 - Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1 - Os Preços deverão ser Expressos em Reais (R\$) e de conformidade com o Item 05, deste Edital.

14.2 - O Pagamento deverá ser efetuado, contra Empenho, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, após autorização de pagamento da Secretaria Requisitante.

14.3 - O pagamento será executado em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos Materiais Permanentes - Bens Móveis por parte da Empresa Vencedora, acompanhada do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), aprovada pelo Servidor Responsável pela Fiscalização do Contrato e pelo Responsável do Almoxarifado Central, **correspondente à entrega dos Materiais Permanentes - Bens Móveis, efetivamente Realizado, Verificado e Aceito pela CONTRATANTE.**

14.4 - Ocorrendo Atraso no Pagamento, a Administração Compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pró-rata*, mais o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

14.5 - Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que regula a matéria.

14.6 - Havendo incorreção no Documento de Cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

14.7 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, no prazo de 03 (três) dias, sendo devolvidos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.8 - Não serão aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

14.9 - Não será Efetuado qualquer Pagamento à CONTRATADA enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

15.1.1 - SECRETARIA DE SAÚDE:

a) Denominação do Programa PPA (funcional): 08.08 - Setor de Unidades de Saúde;

Denominação da Ação LDO: 2130 - 3.3.90.30.00.00.00 - Cód.: Red.: **2563** - Fonte: **4090** (PSF/ESF/SAÚDE BUCAL);

Desdobramento: 3.3.90.30.10.00.00 - Cód.: Red.: **2567** - Fonte: **4090** (PSF/ESF/SAÚDE BUCAL);

b) Denominação da Ação LDO: 2130 - 4.4.90.52.00.00.00 - Cód.: Red.: **2780** - Fonte: **4505** (Investimento - ATENÇÃO BÁSICA);

Desdobramento: 4.4.90.52.99.00.00 - Cód.: Red.: **10609** - Fonte: **4505** (Investimento - ATENÇÃO BÁSICA);

c) Denominação da Ação LDO: 2130 - 4.4.90.52.00.00.00 - Cód.: Red.: **2781** - Fonte: **4506** (Investimento - ATENÇÃO ESPECIALIZADA);

Desdobramento: 4.4.90.52.99.00.00 - Cód.: Red.: **10610** - Fonte: **4506** (Investimento - ATENÇÃO ESPECIALIZADA);

d) Denominação do Programa PPA (funcional): 08.02 - Setor de Regulação, Controle e Avaliação;

Denominação da Ação LDO: 2029 - 4.4.90.52.00.00.00 - Cód.: Red.: **14746** - Fonte: **4242** (CONSULTA POPULAR);

Desdobramento: 4.4.90.52.99.00.00 - Cód.: Red.: **14790** - Fonte: **4242** (CONSULTA POPULAR);

e) Denominação do Programa PPA (funcional): 08.07 - Setor de Saúde Mental - CAPS;

Denominação da Ação LDO: 2137 - 4.4.90.52.00.00.00 - Cód.: Red.: **2405** - Fonte: **4501** (Custeio - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE);

Desdobramento: 4.4.90.52.34.00.00 - Cód.: Red.: **10320** - Fonte: **4501** (Custeio - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).

16 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

16.1 - O licitante vencedor deverá submeter-se à Fiscalização da Secretaria Requisitante, bem como proceder à entrega dos Materiais Permanentes - Bens Móveis, **em até 30 dias, após recebimento da cópia do empenho**, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**.

16.2 - Os Materiais Permanentes - Bens Móveis, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja Aceito após Exame efetuado pela Secretaria Municipal e por Servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

16.3 - Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo Responsável pelo seu Acompanhamento e Fiscalização, para efeito de posterior Verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.4 - Os Materiais Permanentes - Bens Móveis poderão ser Rejeitados, no Todo ou em Parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da CONTRATADA, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

16.5 - A CONTRATADA deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, quaisquer dos Materiais Permanentes - Bens Móveis relacionados no **Anexo I**, deste Edital, caso algum Material Permanente - Bem Móvel, seja rejeitado.

16.6 - Independentemente da Aceitação, a adjudicatária Garantirá a Qualidade dos Materiais Permanentes - Bens Móveis, por período igual ao do Contrato;

16.7 - Se o prazo de Entrega coincidir com decretação de Feriado ou outro Fato Superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será Automaticamente prorrogado até o primeiro (01º) dia útil subsequente.

17 - DA GARANTIA DO MATERIAIS PERMANENTES - BENS MÓVEIS:

17.1 - Os Materiais Permanentes - Bens Móveis deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da Entrega dos Materiais Permanentes - Bens Móveis, efetivamente Realizados, Verificados e Aceitos pela CONTRATANTE.

17.2 - Todo Material Permanente - Bem Móvel que apresentar Defeito de fabricação deverá ser Substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almocharifado Central, e/ou, Fiscal do Contrato.

17.3 - Todos os Materiais Permanentes - Bens Móveis, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e ANVISA, no que couber, e que não ofereçam riscos à Saúde, a Segurança, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores e usuários do SUS.

18 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

18.1 - A CONTRATADA poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do Pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.

18.2 - O Reequilíbrio Econômico-Financeiro não poderá Ultrapassar o Preço praticado no Mercado e deverá manter a diferença percentual (%) apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.

18.3 - O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

18.4 - O Valor dos Materiais Permanentes - Bens Móveis será atualizado, de acordo com o Reajuste determinado pelo Governo Federal, podendo haver Redução ou Majoração no Preço do mesmo.

18.5 - Do Reajuste:

18.5.1 - No caso de a Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18.5.2 - A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas (02) faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - Pelo Inadimplemento das obrigações, sejam na condição de Participante do Pregão ou de CONTRATANTE, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes Penalidades:

19.1.1 - Deixar de apresentar a Documentação exigida no Certame: Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor estimado da Contratação;

19.1.2 - Manter comportamento Inadequado durante o Pregão: Afastamento do Certame e Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19.1.3 - Deixar de manter a Proposta (Recusa Injustificada para Contratar): Suspensão do direito de Licitar e Contratar com a Administração pelo prazo de até 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor estimado da Contratação;

19.1.4 - Executar o Contrato com Irregularidades, passíveis de Correção durante a Execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;

19.1.5 - Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Materiais Permanentes - Bens Móveis licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.

19.1.5.1 - A Multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente Retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

19.1.6 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

19.1.7 - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;

19.1.8 - Quando a CONTRATADA ensejar o Retardamento da execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou cometer Fraude Fiscal, garantida o direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital e no Contrato e das demais Cominações Legais.

19.1.9 - As Sanções de Multa poderão ser aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que Tomar Ciência.

19.2 - As Penalidades serão Registradas no Cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

19.3 - Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto Pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

20 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 - Os interessados poderão solicitar Esclarecimentos, Providências ou Impugnar os Termos do presente Edital, por Irregularidade Comprovada, protocolizando pedido nos Termos do Artigo 18 e 19, do Decreto nº 5.450/05.

20.1.1 - O Pedido de Impugnação deve Ser Anexo ao Processo em Documento Original devidamente Assinado pelo Representante da Empresa, nesta Fase do Processo Licitatório.

20.1.2 - As Impugnações e/ou Razões e Recursos serão Interpostos por Escrito, na Recepção/Protocolo, Registrando-se a Data e a Hora de sua Entrega, mediante Protocolo, no Endereço discriminado no subitem 21.5, deste Edital.

20.1.3 - As solicitações de Esclarecimentos, Providências referentes ao Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.1.4 - Não serão reconhecidas as Impugnações Interpostas, quando já decorridos os respectivos Prazos Legais;

20.1.5 - Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à Autoridade Competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, § 1ª, do Artigo 18, do Decreto nº 5.450/05.

20.2 - Acolhida à Petição Impugnando o Ato Convocatório, será designada Nova Data para a realização do Certame, exceto quando, Inquestionavelmente, a alteração não afetar a Formulação das Propostas.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 - A Administração, após os procedimentos internos de elaboração do Instrumento Contratual, enviará por meio Físico ou Eletrônico, (via e-mail, fornecido pela Licitante, em arquivo PDF), o Contrato à Vencedora do Certame ou a Convocará para a sua Assinatura.

21.1.1 - A CONTRATADA deverá no prazo de 05 (cinco) dias Úteis (após o recebimento), devolver o Contrato a CONTRATANTE, devidamente assinado, ou, caso Convocada, comparecer a Sede da Administração Municipal (Procuradoria Municipal) para assiná-lo, no Endereço discriminado no subitem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

21.4, deste Edital, sob pena de decair o Direito a Contratação, sem prejuízo das Sanções Previstas no subitem 19.1.3, deste Edital, e do artigo 81, da Lei nº 8.666/93, ficando o Instrumento à sua Disposição, podendo o mesmo ser encaminhado ao endereço fornecido pelo CONTRATANTE, após estar assinado por Todas as Partes.

21.2 - O Prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogada uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

21.3 - Se dentro do Prazo, o Convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro (01º) Classificado, inclusive quanto aos Preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da Pena de Multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor de Contrato e mais a Suspensão Temporária da Participação em licitação e Impedimento de Contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

21.4 - As Razões e/ou as Impugnações e Recursos serão Interpostos por escrito, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min.; preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura da Sessão Pública.

21.4.1 - - Quaisquer informações ou dúvidas de Ordem Técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ao Município de Jaguarão/RS, Núcleo de Licitações, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da Sessão Pública.

21.5 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Núcleo de Licitações.

21.6 - Ocorrendo decretação de Feriado ou qualquer Fato Superveniente que impeça a realização de Ato do Certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro (01º) dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

21.7 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na Documentação o seu Endereço, e-Mail e os números de Telefone.

21.8 - Todos os Documentos exigidos, no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de Cópia Autenticada por Tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os Documentos extraídos de Sistemas Informatizados (internet) ficarão sujeitos à Verificação da Autenticidade de seus dados pela Administração.

21.9 - A proponente que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições Contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o Valor Inicial Contratado.

21.10 - Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.11 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse Público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

21.12 - A Empresa Vencedora da Licitação obriga-se a Entregar os Materiais Permanentes - Bens Móveis, objetos deste Edital de que trata este Pregão Eletrônico, no Município de Jaguarão - RS, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado de sua respectiva Nota Fiscal/Fatura, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**, na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730

21.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.14 - Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

21.14.1 - **Anexo I** - Objeto - Descrição e especificação dos Materiais Permanentes - Bens Móveis;

21.14.2 - **Anexo II** - Modelo de Declaração de Não emprego a Menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

21.14.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação e Contratação;

21.14.4 - Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

21.14.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

21.14.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006;

21.14.7 - Anexo VII - Planilha com Valores de Referência;

21.14.8 - Anexo VIII - Modelo de Planilha de Custos Unitários;

21.14.9 - Anexo IX - Modelo da Minuta do Contrato.

Jaguarão, 20 de novembro de 2019.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Este Edital foi Examinado e Aprovado pela
Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

ANEXO I

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS PERMANENTES - BENS MÓVEIS

Constitui Objeto da presente licitação a Aquisição de MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs), CAPS E SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, os quais serão observados rigorosamente pelos Técnicos da Municipalidade durante as vistorias, conforme especificados abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Materiais Permanentes - Bens Móveis
01	04	Unidade	Alavanca Apical 301.
02	04	Unidade	Alavanca Apical 302.
03	04	Unidade	Alavanca Apical 303.
04	03	Unidade	Alavanca Seldin 02.
05	05	Unidade	Alavanca Seldin 1L.
06	05	Unidade	Alavanca Seldin 1R.
07	03	Unidade	Amalgamador Odontológico - Características mínimas: Tipo Capsular; Modo de operação digital; 220 V.
08	02	Unidade	Aparelho de Raio X Odontológico - Características mínimas: Faixa de tensão (KVP) 01; Instalação coluna móvel; Modo de operação digital; 220 V.
09	02	Unidade	Aquecedor Portátil de Ambiente - Características mínimas: Potência: 1.500 a 2.000 Watts; 220 V.
10	26	Unidade	Ar Condicionado de 12.000 BTUs, climatização Quente e Frio (Tipo Split); 220 V.
11	01	Unidade	Ar Condicionado de 22.000 BTUs, climatização Quente e Frio (Tipo Split); 220 V.
12	01	Unidade	Ar Condicionado de 30.000 BTUs, climatização Quente e Frio (Tipo Split); 220 V.
13	06	Unidade	Armário de duas (02) Portas - Características mínimas: Dimensões mínima de 1.800 x 700 mm até 2.100 x 1.100 mm; Material de confecção Aço; Com 04 (quatro) prateleiras reguláveis; capacidade Mínima das Prateleiras 40 Kg.
14	02	Unidade	Articulador Odontológico - Características mínimas: Guia Condílica Curvo; Distância Intercondilar ajustável; Guia Condílica e ângulo de Bennet ajustável.
15	02	Unidade	Autoclave Horizontal de Mesa; Câmara de Esterilização (Aço Inoxidável); Digital; Capacidade de até 25 l; 220 V.
16	01	Unidade	Autoclave Horizontal de Solo: Câmara interna; Alimentação de Vapor (gerador próprio); Rack para carga; Carro para rack; Chaparia externa (aço inoxidável); Osmose reversa; Porta deslizante; Impressora; Capacidade de 90 a 150 litros; Comando Microprocessado; Tensão 220/380 V.
17	03	Unidade	Balde a Pedal - Características mínimas: Material de confecção Polipropileno; Capacidade de 30 a 49 litros.
18	01	Unidade	Bebedouro/Purificador Refrigerado - Características mínimas: Tipo Pressão Coluna simples; 220 V.
19	02	Unidade	Biombo Plumbífero - Características mínimas: Tipo Curvo; Estrutura Aço ou Alumínio; Espessura de 0,2 mm.
20	01	Unidade	Bomba de Infusão - Características Mínimas: Peristáltica Rotativa; Dimensão: 25,0 cm(P) x 16,0cm (H); Peso: 2,1 kg; Potência: 15W;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			Tensão: 110-220 VAC (50/60Hz); Bateria Interna: Recarregável de NiMH - Tempo de Recarga: 24 h; Duração máxima: 05 horas (vazão de 25 ml/h a 21°C); Precisão: >95%; Detecção de ar: Acima de 50 ul; Pressão máxima de oclusão: 640mmHg; Segurança Elétrica/Mecânica: De acordo com NBRIEC 60601-1-2; Registro da Anvisa.
21	02	Unidade	Bomba de Vácuo até 02 HP/CV - Características mínimas: Potência/vácuo 01 HP/500 mmHg; 220 V.
22	03	Unidade	Brunidor de Bennet nº 33.
23	07	Unidade	Cabo de Bisturi nº 03.
24	03	Unidade	Cadeira de Rodas Adulto - Características mínimas: Pés Removível; Material de confecção Aço/Ferro pintado; Braço fixo; Elevação de pernas; Suporte de soro.
25	01	Unidade	Cadeira de Rodas para Obeso - Características mínimas: Material de confecção Aço/Ferro pintado; Braços fixos; Pés fixos; Elevação de perna; Suporte de soro.
26	04	Unidade	Cadeira Odontológica completa (Equipo/Sugador/Refletor); Comando por pedal; Cuba porcelana/cerâmica; Unidade auxiliar 01 (uma) ponta; Seringa tríplice; Equipo acoplado pneumático; Refletor multifocal (mais de uma intensidade); Terminais até 03 (três); Cabeceira biarticulada.
27	41	Unidade	Cadeira; Características Mínimas: Material de confecção Aço/ferro pintado; Assento/encosto polipropileno; Regulagem de altura; Sem braços; Com rodízios.
28	10	Unidade	Cadeira; Material aço/ferro pintado; Assento/encosto polipropileno; Sem braços.
29	03	Unidade	Câmara para Conservação de Imunobiológicos: Contra Porta; Circulação de Ar forçado; Discador de Emergência; Material de confecção (Gabinete interno, Aço Inoxidável 304); Temperatura entre + 02 e + 08 °C; Sensores internos; Capacidade de 120 a 300 l; Com 02 a 05 gavetas ou prateleiras; Sistema de Emergência (Bateria/Nobreak); Sistema de Registro de Dados; Bivolt.
30	01	Unidade	Cardioversor - Características Mínimas: Comando nas Pás, Ajuste, Carga e Disparo; Memória de ECG; Impressora; Módulo DEA; Bateria; Bifásico.
31	07	Unidade	Carpules.
32	02	Unidade	Carro de Curativos, características Mínimas: Acessórios, Balde e Bacia; Material de confecção: Aço inoxidável.
33	03	Unidade	Cinzel Cirúrgico Bisel.
34	04	Unidade	Compressor Odontológico com potência 01 a 1,5 hp; Capacidade de 30 a 40 l; Isento de Óleo; 220 V.
35	11	Unidade	Computador (Desktop - Básico) - Características Mínimas: Especificação Técnica: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10 ou similar; Possuir 01 (um) Disco Rígido de 500 Gigabyte; Memória RAM de 08 Gigabytes, em 02 Módulos Idênticos de 04 Gigabyte cada; Tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade Dual Channel; Placa Principal deve ter Arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; Possuir pelo menos 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			Slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior; Possuir Sistema de Detecção de Intrusão de Chassis, com Acionador instalado no gabinete; Adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 Gigabyte de Memória, possuir Suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 Saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 Digital do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI; Unidade combinada de gravação de Disco Ótico CD, DVD ROM; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (COM fio) e MOUSE USB, 800 DPI, 2 Botões, Scroll (COM fio); Monitor de LED 19" (WIDESCREEN 16:9); Interfaces de Rede 10/100/1000 e WIFI Padrão IEEE802.11 B/G/N; Sistema Operacional WINDOWS 10 PRO (64 BITS); Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e Periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; Todos os equipamentos ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse e Monitor) devem possuir gradações neutras das cores Branca, Preta ou Cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Todos os componentes do produto deverão ser NOVOS, sem USO, Reforma ou Recondicionamento; Garantia de 12 meses.
36	16	Unidade	Computador (Desktop - Básico), características: Processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10; Memória RAM de 04 (quatro) GB; DDR3; 1600 Mhz; Disco rígido mínimo de 500 GB; Monitor 18,5" (1366 x 768); Mouse USB, 800 DPI, 02 (dois) botões, SCROOL (com fio); Fonte compatível com o item; Sistema operacional Windows 7 PRO (64 BITS); Garantia mínima de 12 (doze) meses; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi; Interfaces de vídeo integrada; Unidade de Disco Ótico CD, DVD, ROM; Bivolt.
37	05	Unidade	Computador Portátil (Notebook), que esteja em linha pelo fabricante; Processador no mínimo Intel Core i5 ou AMD A10 ou similar; 01 (um) Disco Rígido de 500 GB, velocidade de rotação 7.200 RPM; Unidade combinada de Gravação de Disco Ótico CD, DVD ROM; Memória RAM de 08 (oito) GB, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior; Tela LCD de 14" ou 15" Widescreen; Suportar resolução 1.600 x 900 pixels; Teclado deverá conter todos caracteres da língua Portuguesa, inclusive "Ç" e acentos, nas mesmas posições de teclado padrão ABNT2; Mouse Touchpad com 02 (dois) botões integrados; Mouse Óptico com conexão USB e botão rolagem (SCROLL); Interfaces de Rede 10/100/1000; Conector RJ-45 fêmea e Wifi padrão IEEE 802.11 A/B/G/N; Sistema Operacional Windons 10 Pro (64 Bits); Bateria recarregável do tipo Íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; Fonte externa automática compatível com o item; Possuir interfaces USB 2.0 e 3.0; 01 (uma) HDMI ou Display Port e 01 (uma) VGA; Leitor de Cartão; Webcam Full HD (1080P); Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; O equipamento deverá ser Novo, sem Uso, Reforma ou Recondicionado; Garantia de 12 (doze) meses; Bivolt.
38	03	Unidade	Condensador de Resina de Titânio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

39	03	Unidade	Condensador Holleback 3S.
40	03	Unidade	Condensador Ward nº 01.
41	03	Unidade	Condensador Ward nº 02.
42	03	Unidade	Condensador Ward nº 03.
43	05	Unidade	Cureta de Dentina Média.
44	01	Unidade	Cureta Gracey 1-2.
45	01	Unidade	Cureta Gracey 5-6.
46	01	Unidade	Cureta Gracey 9-10.
47	03	Unidade	Cureta MC Call 11-12.
48	03	Unidade	Desfibrilador Convencional - Características Mínimas: Bateria; Pás Internas; Bifásico.
49	02	Unidade	Desfibrilador Externo Automático - DEA - Características Mínimas: Autonomia da Bateria de até 250 choques; Acessório 01(um) Eletrodo.
50	02	Unidade	Destilador de água - Características mínimas: Capacidade até 05 (cinco) litros por hora.
51	02	Unidade	Eletrocardiógrafo Computadorizado - Características Mínimas: Número de canais 12 (doze); Acessório - 01 (um) cabo de ECG; Software para Exame em Computador.
52	01	Unidade	Eletrocardiógrafo Portátil - Características Mínimas: Número de canais 12 (doze); Bateria Interna; Memória; Tela LCD; Laudo Interpretativo; Acessório - 01 (um) cabo de ECG.
53	02	Unidade	Escavadores de Dentina nº 05.
54	02	Unidade	Escavadores de Dentina nº 17.
55	02	Unidade	Escavadores de Dentina nº 18.
56	02	Unidade	Escavadores de Dentina nº 19.
57	02	Unidade	Escavadores de Dentina nº 20.
58	02	Unidade	Esfigmomanômetro Adulto, características mínimas; Material de confecção tecido em algodão; Braçadeira/fecho velcro.
59	01	Unidade	Esfigmomanômetro Adulto; Material de confecção Nylon; Braçadeira/fecho em velcro.
60	02	Unidade	Esfigmomanômetro Infantil, características mínimas; Material de confecção tecido em algodão; Braçadeira/fecho velcro.
61	01	Unidade	Esfigmomanômetro Obeso, características mínimas; Material de confecção tecido em algodão; Braçadeira/fecho velcro.
62	11	Unidade	Espátula nº 07.
63	02	Unidade	Espátula nº 24.
64	06	Unidade	Espátula Silicato nº 01.
65	06	Unidade	Espátula Titânio.
66	08	Unidade	Espelho Bucal com Cabo (Sem Aumento).
67	02	Unidade	Estetoscópio Adulto, características mínimas; Tipo duplo; Auscultador; Aço inoxidável.
68	02	Unidade	Estetoscópio Infantil, características mínimas; Tipo duplo; Auscultador; Aço inoxidável.
69	02	Unidade	Foco Refletor Ambulatorial - Características mínimas: Iluminação halogênio; Haste flexível; 220 V.
70	06	Unidade	Fórceps 01.
71	06	Unidade	Fórceps 101.
72	06	Unidade	Fórceps 150.
73	06	Unidade	Fórceps 151.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

74	06	Unidade	Fórceps 16.
75	06	Unidade	Fórceps 17.
76	06	Unidade	Fórceps 18L.
77	06	Unidade	Fórceps 18R.
78	06	Unidade	Fórceps 65.
79	06	Unidade	Fórceps 69.
80	02	Unidade	Fotopolimerizador de Resinas - Características mínimas: Tipo Led com fio; 220 V.
81	02	Unidade	Geladeira/Refrigerador, Características Mínimas: Capacidade de 250 a 299 l.
82	01	Unidade	Grupo Gerador Portátil: Trifásico 220/380 V; Potência de 4,1 a 07 KVA; Partida Elétrica; Combustível Diesel.
83	01	Unidade	Impressora a Laser Comum - Características mínimas: Padrão de cor Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo 25.000 páginas; Interface USB e rede; Frente e verso automático; Garantia mínima de 12 meses.
84	04	Unidade	Impressora Laser (comum), que esteja em linha de Produção pelo fabricante; Com padrão monocromático; Resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; Velocidade de 35 página por minuto PPM; Suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas; Ciclo mensal de 50.000 páginas; Interface USB; Permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e Wifi 802.11 B/G/N; Suportar frente e verso automático; O produto deverá ser Novo, sem Uso, Reforma ou Recondicionamento; Garantia de 12 (doze) meses;
85	02	Unidade	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) - Características mínimas: Especificação Técnica: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Impressora com tecnologia Laser ou Led; Padrão de cor monocromático; Tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Memória 128 MB; Resolução de impressão 600 x 600 DPI; Resolução de Digitalização 1200 x 1200 DPI; Resolução de Cópia 600 x 600; Velocidade de Impressão 30 PPM preto e branco; Capacidade da bandeja 150 páginas; Ciclo mensal 30.000 páginas; Fax 33.6 kbps opcional; Interfaces USB; Rede Ethernet 10/100 e WIFI 802.11b/g/n; Frente e verso Automático; Produto deverá ser NOVO, sem USO, Reforma ou Recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.
86	03	Unidade	Jato de Bicarbonato; Possui Base metálica para estabilidade; Desumidificador; Filtro de Ar com drenagem automática; Caneta.
87	33	Unidade	Longarina; Características Mínimas; Assento/Encosto em Polipropileno; 03 (três) lugares.
88	01	Unidade	Maca de Transferência - Características Mínimas: Estrutura em duro alumínio tubular; Colchonete revestido em material impermeável; Dois rodízios dianteiros fixos de 75 mm de diâmetro; Dois rodízios traseiros giratórios de 75 mm de diâmetro; Grade nas laterais; Alça laterais basculantes com sistema de engate automotivo, sendo um (01) com sistema de engate de 04 (quatro) pontas; Altura máxima 240 mm, 9,4 in; Capacidade de carga 160 kg, 352 lbs; Comprimento do leito 1750 e 1900 mm, 68,9 e 74,8 in; Controle de altura vertical de no mínimo três (03) estágios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

89	01	Unidade	Mesa Auxiliar - Características mínimas: Dimensão mínima 40 x 40 x 80; Material de confecção Aço/Ferro pintado.
90	13	Unidade	Mesa de Escritório, Características Mínimas: Material de confecção Madeira/mdp/mdf/similar; Composição Formato em L; Divisões de 04 (quatro) Gavetas.
91	10	Unidade	Mesa de Escritório, características mínimas; Base Aço/ferro pintado; Composição simples; Material de confecção madeira/mdp/mdf/similar; Divisões de 03 (três) gavetas.
92	02	Unidade	Mesa de Exames - Características Mínimas: Acessório, suporte para papel; Posição do Leito Móvel; Material de confecção Aço Inoxidável.
93	01	Unidade	Mesa de Reunião com Ø (diâmetro) de 1,20 m; Material de confecção madeira/mdp/mdf/similar.
94	01	Unidade	Mesa para Impressora: Material de confecção Aço/ferro pintado; Dimensões (Mínimo 50 x 40 x 70 cm); Tampo madeira/mdp/mdf/similar.
95	02	Unidade	Mocho - Características mínimas: Material de confecção: Aço/Ferro pintado; Encosto; Regulagem de altura a Gás.
96	02	Unidade	Monitor Multiparâmetros - Características mínimas: Display gráfico colorido de 15"; Até 05 (cinco) parâmetros pré-configurados de monitoração ECG/Resp/SPO2/Temp/PNI; 03 (três) canais de curvas de onda; Alarmes audiovisuais programáveis; Bateria interna recarregável com autonomia de 02 h; Gráfico de tendência de até 72 h; Saídas RS232, analógica e de pulso de sincronismo. Com módulo para pressão invasiva (PAI e PVC); 220 V.
97	02	Unidade	Monitor Multiparâmetros - Características Mínimas: 05 (cinco) Parâmetros básicos ECG/Resp/SPO2/PNI/Temp.; Monitor Pré Configurado; Tamanho do Monitor de 10" a 12"; Suporte para Monitor.
98	02	Unidade	Negatoscópio - Características mínimas: Tipo Aço Inoxidável; Parede; 01 (um) corpo; Lâmpada Fluorescente/Led; 220 V.
99	02	Unidade	Negatoscópio - Características mínimas: Tipo Aço Inoxidável; Parede; 02 (dois) corpos; Lâmpada Fluorescentes/Led; 220 V.
100	01	Unidade	Nobreak para computador - Características mínimas: Potência 01 (um) KVA; Tensão entrada e saída, Bivolt; Alarmes audiovisual; Bateria interna, 01 Selada; Garantia mínima de 12 meses.
101	10	Unidade	Pinça Porta Agulha Reta.
102	01	Unidade	Porta Algodão.
103	02	Unidade	Pote Dappen.
104	02	Unidade	Seladora - Características mínimas: Aplicação grau cirúrgico; Tipo manual/pedal; 220 V.
105	06	Unidade	Seringa Carpule com Refluxo.
106	01	Unidade	Sistema Computadorizado para Teste Ergométrico, Características Mínimas: Equipamento para a realização de Testes Ergométricos e Eletrocardiogramas de Repouso constituído por 01 (uma) Esteira Ergométrica para uso Médico e 01 (um) Sistema de Monitorização, Gravação, Impressão e Controle de Teste Ergométrico; Especificação Técnica da Esteira Ergométrica: Velocidade de no Mínimo 0 a 18 km/h; Capacidade de Elevação de no Mínimo 0 a 25%; Capacidade de no Mínimo 120 kg; Comandada integralmente pelo Sistema; Com chave de Parada de Emergência; Especificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			Técnica do Sistema: Programa com Sistema de Cadastro do paciente com recurso de busca por nome ou prontuário; Capacidade para a realização de Eletrocardiogramas de repouso ou de esforço em 12 (doze) derivações; Alimentação do Pré-Amplificador através de porta USB sem necessidade de conexão com a rede elétrica; Conversão A/D com taxa de amostragem mínima de 250 amostras por segundo por canal e resolução melhor que 05 μV/b (micro Volts por Bit). Visualização Simultânea na tela de no mínimo 12 (doze) derivações do ECG. Velocidade de registro de ECG ajustável em 25 e 50 mm/s. Registro contínuo do ECG durante o exame em todas as derivações, com possibilidade de salvamento permanente e registro dos traçados impressos. Permite exportação de traçados em formatos abertos. Capacidade para a monitorização e gravação contínua de todas as derivações; Apresentação e impressão da gravação contínua; Configurável para a realização de testes em 3 canais; Apresentação e impressão de todas as derivações e de seus batimentos médios; Processo de medida automática de amplitude de R, desnivelamento e inclinação e inclinação de segmento ST, com pontos de referência ajustáveis; Apresentação da frequência cardíaca e indicação quando atinge o valor de Submáxima e Máxima; Filtro para oscilações de linha de base, tremor muscular e interferência de rede elétrica; Controle Automático da Esteira Ergométrica com os protocolos usuais da Ergometria: Bruce, Ellestad, Naughton, e Rampa; Deve permitir a criação e gravação de protocolos próprios; Apresentação e impressão de gráficos de: FC, Pressão (OS e PD) e Duplo Produto; Apresentação e impressão dos resultados do Teste: Tabela dos resultados (Estágio, Tempo, FC, OS, PD, Duplo Produto e MVO2 - ou nomenclatura compatível); Parâmetros Metabólicos; Parâmetros Hemodinâmicos; Scores, Relatórios de vários formatos com opção de inserir frases prontas e digitação durante o exame; Capacidade de salvamento do exame em meio eletrônico; Programa de análise pós-exame com apresentação, Edição e Impressão do Exame; Computador, Monitor de vídeo e Impressora compatíveis e com configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do Sistema. Deverão acompanhar o sistema todos os acessórios aplicáveis necessários para sua utilização.
107	04	Unidade	Ultrassom Odontológico; Jato de Bicarbonato integrado; Modo de operação digital; Caneta/transdutor do Ultrassom autoclavável.

Observação:

Todos os Materiais Permanentes - Bens Móveis deverão estar dentro das normas da ABNT, do INMETRO e ANVISA, no que couber, e que não ofereçam riscos à Saúde, a Segurança, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores e usuários do SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____inscrito
no CNPJ n° _____, por intermédio de seu Representante Legal o (a)
Sr.(a)_____ portador (a)
da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
Noturno, Perigoso ou Insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

☐ Ressalva: Emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita
sob o CNPJ nº _____/____-____, sito à Rua
_____, bairro _____, CEP, _____, Cidade de
_____, Estado de _____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem Fatos
Impeditivos para Habilitação e Contratação com a Administração Pública, bem como ter ciente da
Obrigatoriedade de Declarar Ocorrências Posteriores.

Local _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	Fl.				
PREGÃO ELETRÔNICO	028/2019	01/01				
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: UF: CNPJ/MF						
TEL.: INSCR. MUNIC.: INSCR. EST.:						
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (+Impostos) (R\$)	Valor Total (+Impostos) (R\$)
01						
↓						
30						
↓						
50						
↓						
80						
↓						
107						
TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

A empresa _____
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal _____ o _____ ou _____ (a)
Sr(a). _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu Representante Legal infra-assinado, para Cumprimento do
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de
julho de 2002, e para fins do Pregão Eletrônico nº **028/2019**, da Prefeitura Municipal de Jaguarão-RS,
DECLARA expressamente que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação exigidos do Edital do
Pregão em epígrafe e Não Existe Motivos ou Razões que a Impeçam de Contratar com Órgãos ou Entidades
Públicas de Toda a Federação e que Conhece e Aceita o Inteiro Teor Completo do Edital deste Pregão,
ressalvado o Direito Recursal, bem como de que recebeu Todos os Documentos e Informações necessárias
para o Cumprimento Integral das Obrigações desta licitação.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome por Extenso/Assinatura
Cargo do Responsável/CPF e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Representante, Contador ou Técnico em Contabilidade legal infra-assinado, Declara, sob as Penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019.

Nome por Extenso/Assinatura do Representante Legal, Contador
ou Técnico em Contabilidade/CRC/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

ANEXO VII

PLANILHA COM VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Descrição dos Materiais Permanentes - Bens Móveis	Quantidade	Valor de Referência
01	Alavanca Apical 301.	04	R\$ 36,14
02	Alavanca Apical 302.	04	R\$ 36,14
03	Alavanca Apical 303.	04	R\$ 36,14
04	Alavanca Seldin 02.	03	R\$ 45,72
05	Alavanca Seldin 1L.	05	R\$ 36,14
06	Alavanca Seldin 1R.	05	R\$ 36,14
07	Amalgamador Odontológico - Conforme Anexo I.	03	R\$ 1.238,39
08	Aparelho de Raio X Odontológico - Conforme Anexo I.	02	R\$ 4.605,00
09	Aquecedor Portátil de Ambiente - Conforme Anexo I.	02	R\$ 221,57
10	Ar Condicionado de 12.000 BTUs - Conforme Anexo I.	26	R\$ 1.422,52
11	Ar Condicionado de 22.000 BTUs - Conforme Anexo I.	01	R\$ 2.501,01
12	Ar Condicionado de 30.000 BTUs - Conforme Anexo I.	01	R\$ 3.251,68
13	Armário de duas (02) Portas - Conforme Anexo I.	06	R\$ 732,97
14	Articulador Odontológico - Conforme Anexo I.	02	R\$ 896,33
15	Autoclave Horizontal de Mesa - Conforme Anexo I.	02	R\$ 3.272,57
16	Autoclave Horizontal de Solo - Conforme Anexo I.	01	R\$ 83.634,84
17	Balde a Pedal - Conforme Anexo I.	03	R\$ 83,21
18	Bebedouro/Purificador Refrigerado - Conforme Anexo I.	01	R\$ 616,73
19	Biombo Plumbífero - Conforme Anexo I.	02	R\$ 4.870,25
20	Bomba de Infusão - Conforme Anexo I.	01	R\$ 9.391,67
21	Bomba de Vácuo até 02 HP/CV - Conforme Anexo I.	02	R\$ 2.677,97
22	Brunidor de Bennet nº 33.	03	R\$ 14,04
23	Cabo de Bisturi nº 03.	07	R\$ 19,52
24	Cadeira de Rodas Adulto - Conforme Anexo I.	03	R\$ 602,85
25	Cadeira de Rodas para Obeso - Conforme Anexo I.	01	R\$ 1.546,77
26	Cadeira Odontológica completa (Equipo/Sugador/Refletor) - Conforme Anexo I.	04	R\$ 21.574,00
27	Cadeira com rodízios - Conforme Anexo I.	41	R\$ 151,80
28	Cadeira - Conforme Anexo I.	10	R\$ 90,00
29	Câmara para Conservação de Imunobiológicos - Conforme Anexo I.	03	R\$ 17.450,00
30	Cardioversor - Conforme Anexo I.	01	R\$ 17.080,37
31	Carpules.	07	R\$ 49,26
32	Carro de Curativos - Conforme Anexo I.	02	R\$ 558,80
33	Cinzel Cirúrgico Bisel.	03	R\$ 50,59
34	Compressor Odontológico com potência 01 a 1,5 hp; Conforme Anexo I.	04	R\$ 2.432,61
35	Computador (Desktop - Básico) - Processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10 ou similar; 01 (um) Disco Rígido de 500 Gigabyte; Memória RAM de 08 Gigabytes,; Monitor de LED 19" (WIDESCREEN 16:9) - Conforme Anexo I.	11	R\$ 3.400,00
36	Computador (Desktop - Básico), Processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10; Memória RAM de 04 (quatro) GB; Disco rígido mínimo de 500 GB; Monitor	16	R\$ 2.084,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

	18,5" (1366 x 768) - Conforme Anexo I.		
37	Computador Portátil (Notebook); Processador no mínimo Intel Core i5 ou AMD A10 ou similar; 01 (um) Disco Rígido de 500 GB; Memória RAM de 08 (oito) GB; Tela LCD de 14" ou 15" Widescreen - Conforme Anexo I	05	R\$ 2.099,39
38	Condensador de Resina de Titânio.	03	R\$ 66,45
39	Condensador Holleback 3S.	03	R\$ 19,69
40	Condensador Ward nº 01.	03	R\$ 18,15
41	Condensador Ward nº 02.	03	R\$ 18,15
42	Condensador Ward nº 03.	03	R\$ 18,15
43	Cureta de Dentina Média.	05	R\$ 33,48
44	Cureta Gracey 1-2.	01	R\$ 44,88
45	Cureta Gracey 5-6.	01	R\$ 44,88
46	Cureta Gracey 9-10.	01	R\$ 44,88
47	Cureta MC Call 11-12.	03	R\$ 44,88
48	Desfibrilador Convencional - Conforme Anexo I.	03	R\$ 10.094,83
49	Desfibrilador Externo Automático - DEA - Conforme Anexo I.	02	R\$ 6.980,30
50	Destilador de água - Conforme Anexo I.	02	R\$ 1.236,55
51	Eletrocardiógrafo Computadorizado-Conforme Anexo I.	02	R\$ 6.647,98
52	Eletrocardiógrafo Portátil - Conforme Anexo I.	01	R\$ 6.112,00
53	Escavadores de Dentina nº 05.	02	R\$ 13,29
54	Escavadores de Dentina nº 17.	02	R\$ 13,29
55	Escavadores de Dentina nº 18.	02	R\$ 13,29
56	Escavadores de Dentina nº 19.	02	R\$ 13,29
57	Escavadores de Dentina nº 20.	02	R\$ 13,29
58	Esfigmomanômetro Adulto, confecção em algodão - Conforme Anexo I.	02	R\$ 73,30
59	Esfigmomanômetro Adulto, confecção em Nylon - Conforme Anexo I.	01	R\$ 142,53
60	Esfigmomanômetro Infantil, confecção em algodão - Conforme Anexo I.	02	R\$ 72,05
61	Esfigmomanômetro Obeso, confecção em algodão - Conforme Anexo I.	01	R\$ 82,98
62	Espátula nº 07.	11	R\$ 14,66
63	Espátula nº 24.	02	R\$ 14,66
64	Espátula Silicato nº 01.	06	R\$ 13,29
65	Espátula Titânio.	06	R\$ 69,67
66	Espelho Bucal com Cabo (Sem Aumento).	08	R\$ 9,91
67	Estetoscópio Adulto - Conforme Anexo I.	02	R\$ 106,10
68	Estetoscópio Infantil - Conforme Anexo I.	02	R\$ 73,45
69	Foco Refletor Ambulatorial - Conforme Anexo I.	02	R\$ 507,71
70	Fórceps 01.	06	R\$ 89,04
71	Fórceps 101.	06	R\$ 89,04
72	Fórceps 150.	06	R\$ 89,04
73	Fórceps 151.	06	R\$ 89,04
74	Fórceps 16.	06	R\$ 89,04
75	Fórceps 17.	06	R\$ 89,04
76	Fórceps 18L.	06	R\$ 89,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

77	Fórceps 18R.	06	R\$ 89,04
78	Fórceps 65.	06	R\$ 89,04
79	Fórceps 69.	06	R\$ 89,04
80	Fotopolimerizador de Resinas - Conforme Anexo I.	02	R\$ 747,64
81	Geladeira/Refrigerador - Conforme Anexo I.	02	R\$ 1.175,03
82	Grupo Gerador Portátil - Conforme Anexo I.	01	R\$ 5.329,39
83	Impressora a Laser Comum - Memória de 16 MB; Resolução 600 x 600; Capacidade de 100 páginas - Conforme Anexo I.	01	R\$ 1.000,00
84	Impressora Laser (comum), Resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; Capacidade de entrada de 200 páginas - Conforme Anexo I;	04	R\$ 1.392,37
85	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) - Impressora com tecnologia Laser ou Led; Memória 128 MB; Resolução de impressão 600 x 600 DPI; Resolução de Digitalização 1200 x 1200 DPI; Resolução de Cópia 600 x 600; Capacidade da bandeja 150 páginas - Conforme Anexo I.	02	R\$ 1.392,37
86	Jato de Bicarbonato; Caneta - Conforme Anexo I.	03	R\$ 429,45
87	Longarina - Conforme Anexo I.	33	R\$ 460,22
88	Maca de Transferência - Conforme Anexo I.	01	R\$ 4.139,30
89	Mesa Auxiliar - Conforme Anexo I.	01	R\$ 265,69
90	Mesa de Escritório, Divisões de 04 (quatro) gavetas - Conforme Anexo I.	13	R\$ 559,91
91	Mesa de Escritório, Divisões de 03 (três) gavetas - Conforme Anexo I	10	R\$ 276,68
92	Mesa de Exames - Conforme Anexo I.	02	R\$ 1.449,40
93	Mesa de Reunião com Ø (diâmetro) de 1,20 m - Conforme Anexo I.	01	R\$ 340,86
94	Mesa para Impressora - Conforme Anexo I.	01	R\$ 137,25
95	Mocho - Conforme Anexo I.	02	R\$ 168,70
96	Monitor Multiparâmetros - Display gráfico colorido de 15" - Conforme Anexo I.	02	R\$ 14.986,03
97	Monitor Multiparâmetros - Tamanho do Monitor de 10" a 12" - Conforme Anexo I.	02	R\$ 22.333,00
98	Negatoscópio - Parede; 01 (um) corpo - Conforme Anexo I.	02	R\$ 356,31
99	Negatoscópio - Parede; 02 (dois) corpos - Conforme Anexo I.	02	R\$ 1.438,07
100	Nobreak para computador - Potência 01 (um) KVA; Conforme Anexo I.	01	R\$ 1.134,18
101	Pinça Porta Agulha Reta.	10	R\$ 33,87
102	Porta Algodão.	01	R\$ 60,69
103	Pote Dappen.	02	R\$ 6,52
104	Seladora - Conforme Anexo I.	02	R\$ 1.439,28
105	Seringa Carpule com Refluxo.	06	R\$ 49,26
106	Sistema Computadorizado para Teste Ergométrico, Conforme Anexo I	01	R\$ 58.195,00
107	Ultrassom Odontológico; Conforme Anexo I.	04	R\$ 5.101,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

ANEXO VIII

MODELO DA PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS

TIPO DE LICITAÇÃO				NÚMERO		Fl.	
PREGÃO ELETRÔNICO				028/2019		01/01	
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: UF: TEL.: INSCR. MUNIC.: CNPJ/MF INSCR. EST.:							
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Item	Especificação	Imposto %	Frete %	Taxas %	Contribuições Sociais %	Lucro %	Preço Unitário R\$
01							
↓							
30							
↓							
50							
↓							
80							
↓							
107							

OBS: Os componentes de Preço acima são exemplificativos, podendo Constar Outros componentes, suprimidas ou acrescentadas mais colunas, onde fique discriminado Item por Item o que compõe o Preço Final de Venda dos Materiais Permanentes - Bens Móveis (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, custo do frete até a sede do Município, etc.)

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO, JUNTO COM A PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

ANEXO IX

MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO
DE MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS,
PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs),
CAPS E SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUARÃO - RS**, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na Avenida 27 de Janeiro, 422, representada pelo Prefeito Municipal, **Favio Marcel Telis Gonzalez**, CPF nº 72131560044 e CI nº 7090513271, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa -----, com sede na Rua -----, Bairro -----, CEP.: -----, na cidade de -----/RS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr. -----, brasileiro, empresário, solteiro/casado, maior, portador da CI nº -----/SSP/RS e CPF nº -----, aqui, simplesmente denominado **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2019, Tipo Menor Preço por Item, conforme consta do processo administrativo próprio, processando-se, essa licitação, nos Termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, de 31/05/2005, do Decreto Municipal nº 220/2006, de 22/11/2006, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, BENS MÓVEIS, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs), CAPS e SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, os quais serão observados, rigorosamente, pelos Técnicos da Municipalidade, conforme Pregão Eletrônico nº 028/2019 e Proposta da **CONTRATADA**.

Todos os Materiais Permanentes - Bens Móveis deverão estar dentro das normas da ABNT, do INMETRO e ANVISA, no que couber, e que não ofereçam riscos à Saúde, a Segurança, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores e usuários do SUS, conforme relacionado a seguir:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Materiais Permanentes - Bens Móveis
01	04	Unidade	Alavanca Apical 301.
02	04	Unidade	Alavanca Apical 302.
03	04	Unidade	Alavanca Apical 303.
04	03	Unidade	Alavanca Seldin 02.
05	05	Unidade	Alavanca Seldin 1L.
06	05	Unidade	Alavanca Seldin 1R.
07	03	Unidade	Amalgamador Odontológico - Características mínimas: Tipo Capsular; Modo de operação digital; 220 V.
08	02	Unidade	Aparelho de Raio X Odontológico - Características mínimas: Faixa de tensão (KVP) 01; Instalação coluna móvel; Modo de operação digital; 220 V.
09	02	Unidade	Aquecedor Portátil de Ambiente - Características mínimas: Potência: 1.500 a 2.000 Watts; 220 V.
10	26	Unidade	Ar Condicionado de 12.000 BTUs, climatização Quente e Frio (Tipo Split); 220 V.
11	01	Unidade	Ar Condicionado de 22.000 BTUs, climatização Quente e Frio (Tipo Split); 220 V.
12	01	Unidade	Ar Condicionado de 30.000 BTUs, climatização Quente e Frio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			(Tipo Split); 220 V.
13	06	Unidade	Armário de duas (02) Portas - Características mínimas: Dimensões mínima de 1.800 x 700 mm até 2.100 x 1.100 mm; Material de confecção Aço; Com 04 (quatro) prateleiras reguláveis; capacidade Mínima das Prateleiras 40 Kg.
14	02	Unidade	Articulador Odontológico - Características mínimas: Guia Condílica Curvo; Distância Intercondilar ajustável; Guia Condílica e ângulo de Bennet ajustável.
15	02	Unidade	Autoclave Horizontal de Mesa; Câmara de Esterilização (Aço Inoxidável); Digital; Capacidade de até 25 l; 220 V.
16	01	Unidade	Autoclave Horizontal de Solo; Câmara interna; Alimentação de Vapor (gerador próprio); Rack para carga; Carro para rack; Chaparia externa (aço inoxidável); Osmose reversa; Porta deslizante; Impressora; Capacidade de 90 a 150 litros; Comando Microprocessado; Tensão 220/380 V.
17	03	Unidade	Balde a Pedal - Características mínimas: Material de confecção Polipropileno; Capacidade de 30 a 49 litros.
18	01	Unidade	Bebedouro/Purificador Refrigerado - Características mínimas: Tipo Pressão Coluna simples; 220 V.
19	02	Unidade	Biombo Plumbífero - Características mínimas: Tipo Curvo; Estrutura Aço ou Alumínio; Espessura de 0,2 mm.
20	01	Unidade	Bomba de Infusão - Características Mínimas: Peristáltica Rotativa; Dimensão: 25,0 cm(P) x 16,0cm (H); Peso: 2,1 kg; Potência: 15W; Tensão: 110-220 VAC (50/60Hz); Bateria Interna: Recarregável de NiMH - Tempo de Recarga: 24 h; Duração máxima: 05 horas (vazão de 25 ml/h a 21°C); Precisão: >95%; Detecção de ar: Acima de 50 ul; Pressão máxima de oclusão: 640mmHg; Segurança Elétrica/Mecânica: De acordo com NBRIEC 60601-1-2; Registro da Anvisa.
21	02	Unidade	Bomba de Vácuo até 02 HP/CV - Características mínimas: Potência/vácuo 01 HP/500 mmHg; 220 V.
22	03	Unidade	Brunidor de Bennet nº 33.
23	07	Unidade	Cabo de Bisturi nº 03.
24	03	Unidade	Cadeira de Rodas Adulto - Características mínimas: Pés Removível; Material de confecção Aço/Ferro pintado; Braço fixo; Elevação de pernas; Suporte de soro.
25	01	Unidade	Cadeira de Rodas para Obeso - Características mínimas: Material de confecção Aço/Ferro pintado; Braços fixos; Pés fixos; Elevação de perna; Suporte de soro.
26	04	Unidade	Cadeira Odontológica completa (Equipo/Sugador/Refletor); Comando por pedal; Cuba porcelana/cerâmica; Unidade auxiliar 01 (uma) ponta; Seringa tríplice; Equipo acoplado pneumático; Refletor multifocal (mais de uma intensidade); Terminais até 03 (três); Cabeceira biarticulada.
27	41	Unidade	Cadeira; Características Mínimas: Material de confecção Aço/ferro pintado; Assento/encosto polipropileno; Regulagem de altura; Sem braços; Com rodízios.
28	10	Unidade	Cadeira; Material aço/ferro pintado; Assento/encosto polipropileno; Sem braços.
29	03	Unidade	Câmara para Conservação de Imunobiológicos: Contra Porta; Circulação de Ar forçado; Discador de Emergência; Material de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			confeção (Gabinete interno, Aço Inoxidável 304); Temperatura entre + 02 e + 08 °C; Sensores internos; Capacidade de 120 a 300 l; Com 02 a 05 gavetas ou prateleiras; Sistema de Emergência (Bateria/Nobreak); Sistema de Registro de Dados; Bivolt.
30	01	Unidade	Cardioversor - Características Mínimas: Comando nas Pás, Ajuste, Carga e Disparo; Memória de ECG; Impressora; Módulo DEA; Bateria; Bifásico.
31	07	Unidade	Carpules.
32	02	Unidade	Carro de Curativos, características Mínimas: Acessórios, Balde e Bacia; Material de confecção: Aço inoxidável.
33	03	Unidade	Cinzel Cirúrgico Bisel.
34	04	Unidade	Compressor Odontológico com potência 01 a 1,5 hp; Capacidade de 30 a 40 l; Isento de Óleo; 220 V.
35	11	Unidade	Computador (Desktop - Básico) - Características Mínimas: Especificação Técnica: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; Processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10 ou similar; Possuir 01 (um) Disco Rígido de 500 Gigabyte; Memória RAM de 08 Gigabytes, em 02 Módulos Idênticos de 04 Gigabyte cada; Tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade Dual Channel; Placa Principal deve ter Arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; Possuir pelo menos 01 Slot PCI-EXPRESS 2.0 x 16 ou superior; Possuir Sistema de Detecção de Intrusão de Chassis, com Acionador instalado no gabinete; Adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 Gigabyte de Memória, possuir Suporte ao Microsoft Directx 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 Saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 Digital do tipo HDMI, DISPLAY PORT ou DVI; Unidade combinada de gravação de Disco Ótico CD, DVD ROM; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (COM fio) e MOUSE USB, 800 DPI, 2 Botões, Scroll (COM fio); Monitor de LED 19" (WIDESCREEN 16:9); Interfaces de Rede 10/100/1000 e WIFI Padrão IEEE802.11 B/G/N; Sistema Operacional WINDOWS 10 PRO (64 BITS); Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; Gabinete e Periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; Todos os equipamentos ofertados (Gabinete, Teclado, Mouse e Monitor) devem possuir gradações neutras das cores Branca, Preta ou Cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Todos os componentes do produto deverão ser NOVOS, sem USO, Reforma ou Recondicionamento; Garantia de 12 meses.
36	16	Unidade	Computador (Desktop - Básico), características: Processador no mínimo Intel Core i3 ou AMD A10; Memória RAM de 04 (quatro) GB; DDR3; 1600 Mhz; Disco rígido mínimo de 500 GB; Monitor 18,5" (1366 x 768); Mouse USB, 800 DPI, 02 (dois) botões, SCROOL (com fio); Fonte compatível com o item; Sistema operacional Windows 7 PRO (64 BITS); Garantia mínima de 12 (doze) meses; Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio), interfaces de rede 10/100/1000 e Wifi; Interfaces de vídeo integrada; Unidade de Disco Ótico CD, DVD, ROM; Bivolt.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

37	05	Unidade	Computador Portátil (Notebook), que esteja em linha pelo fabricante; Processador no mínimo Intel Core i5 ou AMD A10 ou similar; 01 (um) Disco Rígido de 500 GB, velocidade de rotação 7.200 RPM; Unidade combinada de Gravação de Disco Ótico CD, DVD ROM; Memória RAM de 08 (oito) GB, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior; Tela LCD de 14" ou 15" Widescreen; Suportar resolução 1.600 x 900 pixels; Teclado deverá conter todos caracteres da língua Portuguesa, inclusive “Ç” e acentos, nas mesmas posições de teclado padrão ABNT2; Mouse Touchpad com 02 (dois) botões integrados; Mouse Óptico com conexão USB e botão rolagem (SCROLL); Interfaces de Rede 10/100/1000; Conector RJ-45 fêmea e Wifi padrão IEEE 802.11 A/B/G/N; Sistema Operacional Windons 10 Pro (64 Bits); Bateria recarregável do tipo Íon de lítion com no mínimo 06 (seis) células; Fonte externa automática compatível com o item; Possuir interfaces USB 2.0 e 3.0; 01 (uma) HDMI ou Display Port e 01 (uma) VGA; Leitor de Cartão; Webcam Full HD (1080P); Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; O equipamento deverá ser Novo, sem Uso, Reforma ou Recondicionado; Garantia de 12 (doze) meses; Bivolt.
38	03	Unidade	Condensador de Resina de Titânio.
39	03	Unidade	Condensador Hollemback 3S.
40	03	Unidade	Condensador Ward nº 01.
41	03	Unidade	Condensador Ward nº 02.
42	03	Unidade	Condensador Ward nº 03.
43	05	Unidade	Cureta de Dentina Média.
44	01	Unidade	Cureta Gracey 1-2.
45	01	Unidade	Cureta Gracey 5-6.
46	01	Unidade	Cureta Gracey 9-10.
47	03	Unidade	Cureta MC Call 11-12.
48	03	Unidade	Desfibrilador Convencional - Características Mínimas: Bateria; Pás Internas; Bifásico.
49	02	Unidade	Desfibrilador Externo Automático - DEA - Características Mínimas: Autonomia da Bateria de até 250 choques; Acessório 01(um) Eletrodo.
50	02	Unidade	Destilador de água - Características mínimas: Capacidade até 05 (cinco) litros por hora.
51	02	Unidade	Eletrocardiógrafo Computadorizado - Características Mínimas: Número de canais 12 (doze); Acessório - 01 (um) cabo de ECG; Software para Exame em Computador.
52	01	Unidade	Eletrocardiógrafo Portátil - Características Mínimas: Número de canais 12 (doze); Bateria Interna; Memória; Tela LCD; Laudo Interpretativo; Acessório - 01 (um) cabo de ECG.
53	02	Unidade	Escavadores de Dentina nº 05.
54	02	Unidade	Escavadores de Dentina nº 17.
55	02	Unidade	Escavadores de Dentina nº 18.
56	02	Unidade	Escavadores de Dentina nº 19.
57	02	Unidade	Escavadores de Dentina nº 20.
58	02	Unidade	Esfigmomanômetro Adulto, características mínimas; Material de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			confeção tecido em algodão; Braçadeira/fecho velcro.
59	01	Unidade	Esfigmomanômetro Adulto; Material de confeção Nylon; Braçadeira/fecho em velcro.
60	02	Unidade	Esfigmomanômetro Infantil, características mínimas; Material de confeção tecido em algodão; Braçadeira/fecho velcro.
61	01	Unidade	Esfigmomanômetro Obeso, características mínimas; Material de confeção tecido em algodão; Braçadeira/fecho velcro.
62	11	Unidade	Espátula nº 07.
63	02	Unidade	Espátula nº 24.
64	06	Unidade	Espátula Silicato nº 01.
65	06	Unidade	Espátula Titânio.
66	08	Unidade	Espelho Bucal com Cabo (Sem Aumento).
67	02	Unidade	Estetoscópio Adulto, características mínimas; Tipo duplo; Auscultador; Aço inoxidável.
68	02	Unidade	Estetoscópio Infantil, características mínimas; Tipo duplo; Auscultador; Aço inoxidável.
69	02	Unidade	Foco Refletor Ambulatorial - Características mínimas: Iluminação halogênio; Haste flexível; 220 V.
70	06	Unidade	Fórceps 01.
71	06	Unidade	Fórceps 101.
72	06	Unidade	Fórceps 150.
73	06	Unidade	Fórceps 151.
74	06	Unidade	Fórceps 16.
75	06	Unidade	Fórceps 17.
76	06	Unidade	Fórceps 18L.
77	06	Unidade	Fórceps 18R.
78	06	Unidade	Fórceps 65.
79	06	Unidade	Fórceps 69.
80	02	Unidade	Fotopolimerizador de Resinas - Características mínimas: Tipo Led com fio; 220 V.
81	02	Unidade	Geladeira/Refrigerador, Características Mínimas: Capacidade de 250 a 299 l.
82	01	Unidade	Grupo Gerador Portátil: Trifásico 220/380 V; Potência de 4,1 a 07 KVA; Partida Elétrica; Combustível Diesel.
83	01	Unidade	Impressora a Laser Comum - Características mínimas: Padrão de cor Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo 25.000 páginas; Interface USB e rede; Frente e verso automático; Garantia mínima de 12 meses.
84	04	Unidade	Impressora Laser (comum), que esteja em linha de Produção pelo fabricante; Com padrão monocromático; Resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; Velocidade de 35 página por minuto PPM; Suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas; Ciclo mensal de 50.000 páginas; Interface USB; Permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e Wifi 802.11 B/G/N; Suportar frente e verso automático; O produto deverá ser Novo, sem Uso, Reforma ou Recondicionamento; Garantia de 12 (doze) meses;
85	02	Unidade	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) - Características mínimas: Especificação Técnica: que esteja em linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			de produção pelo fabricante; Impressora com tecnologia Laser ou Led; Padrão de cor monocromático; Tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); Memória 128 MB; Resolução de impressão 600 x 600 DPI; Resolução de Digitalização 1200 x 1200 DPI; Resolução de Cópia 600 x 600; Velocidade de Impressão 30 PPM preto e branco; Capacidade da bandeja 150 páginas; Ciclo mensal 30.000 páginas; Fax 33.6 kbps opcional; Interfaces USB; Rede Ethernet 10/100 e WIFI 802.11b/g/n; Frente e verso Automático; Produto deverá ser NOVO, sem USO, Reforma ou Recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses.
86	03	Unidade	Jato de Bicarbonato; Possui Base metálica para estabilidade; Desumidificador; Filtro de Ar com drenagem automática; Caneta.
87	33	Unidade	Longarina; Características Mínimas; Assento/Encosto em Polipropileno; 03 (três) lugares.
88	01	Unidade	Maca de Transferência - Características Mínimas: Estrutura em duro alumínio tubular; Colchonete revestido em material impermeável; Dois rodízios dianteiros fixos de 75 mm de diâmetro; Dois rodízios traseiros giratórios de 75 mm de diâmetro; Grade nas laterais; Alça laterais basculantes com sistema de engate automotivo, sendo um (01) com sistema de engate de 04 (quatro) pontas; Altura máxima 240 mm, 9,4 in; Capacidade de carga 160 kg, 352 lbs; Comprimento do leito 1750 e 1900 mm, 68,9 e 74,8 in; Controle de altura vertical de no mínimo três (03) estágios.
89	01	Unidade	Mesa Auxiliar - Características mínimas: Dimensão mínima 40 x 40 x 80; Material de confecção Aço/Ferro pintado.
90	13	Unidade	Mesa de Escritório, Características Mínimas: Material de confecção Madeira/mdp/mdf/similar; Composição Formato em L; Divisões de 04 (quatro) Gavetas.
91	10	Unidade	Mesa de Escritório, características mínimas; Base Aço/ferro pintado; Composição simples; Material de confecção madeira/mdp/mdf/similar; Divisões de 03 (três) gavetas.
92	02	Unidade	Mesa de Exames - Características Mínimas: Acessório, suporte para papel; Posição do Leito Móvel; Material de confecção Aço Inoxidável.
93	01	Unidade	Mesa de Reunião com Ø (diâmetro) de 1,20 m; Material de confecção madeira/mdp/mdf/similar.
94	01	Unidade	Mesa para Impressora: Material de confecção Aço/ferro pintado; Dimensões (Mínimo 50 x 40 x 70 cm); Tampo madeira/mdp/mdf/similar.
95	02	Unidade	Mocho - Características mínimas: Material de confecção: Aço/Ferro pintado; Encosto; Regulagem de altura a Gás.
96	02	Unidade	Monitor Multiparâmetros - Características mínimas: Display gráfico colorido de 15"; Até 05 (cinco) parâmetros pré-configurados de monitoração ECG/Resp/SPO2/Temp/PNI; 03 (três) canais de curvas de onda; Alarmes audiovisuais programáveis; Bateria interna recarregável com autonomia de 02 h; Gráfico de tendência de até 72 h; Saídas RS232, analógica e de pulso de sincronismo. Com módulo para pressão invasiva (PAI e PVC); 220 V.
97	02	Unidade	Monitor Multiparâmetros - Características Mínimas: 05 (cinco) Parâmetros básicos ECG/Resp/SPO2/PNI/Temp.; Monitor Pré Configurado; Tamanho do Monitor de 10" a 12"; Suporte para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			Monitor.
98	02	Unidade	Negatoscópio - Características mínimas: Tipo Aço Inoxidável; Parede; 01 (um) corpo; Lâmpada Fluorescente/Led; 220 V.
99	02	Unidade	Negatoscópio - Características mínimas: Tipo Aço Inoxidável; Parede; 02 (dois) corpos; Lâmpada Fluorescentes/Led; 220 V.
100	01	Unidade	Nobreak para computador - Características mínimas: Potência 01 (um) KVA; Tensão entrada e saída, Bivolt; Alarmes audiovisual; Bateria interna, 01 Selada; Garantia mínima de 12 meses.
101	10	Unidade	Pinça Porta Agulha Reta.
102	01	Unidade	Porta Algodão.
103	02	Unidade	Pote Dappen.
104	02	Unidade	Seladora - Características mínimas: Aplicação grau cirúrgico; Tipo manual/pedal; 220 V.
105	06	Unidade	Seringa Carpule com Refluxo.
106	01	Unidade	Sistema Computadorizado para Teste Ergométrico, Características Mínimas: Equipamento para a realização de Testes Ergométricos e Eletrocardiogramas de Repouso constituído por 01 (uma) Esteira Ergométrica para uso Médico e 01 (um) Sistema de Monitorização, Gravação, Impressão e Controle de Teste Ergométrico; Especificação Técnica da Esteira Ergométrica: Velocidade de no Mínimo 0 a 18 km/h; Capacidade de Elevação de no Mínimo 0 a 25%; Capacidade de no Mínimo 120 kg; Comandada integralmente pelo Sistema; Com chave de Parada de Emergência; Especificação Técnica do Sistema: Programa com Sistema de Cadastro do paciente com recurso de busca por nome ou prontuário; Capacidade para a realização de Eletrocardiogramas de repouso ou de esforço em 12 (doze) derivações; Alimentação do Pré-Amplificador através de porta USB sem necessidade de conexão com a rede elétrica; Conversão A/D com taxa de amostragem mínima de 250 amostras por segundo por canal e resolução melhor que 05 μ V/b (micro Volts por Bit). Visualização Simultânea na tela de no mínimo 12 (doze) derivações do ECG. Velocidade de registro de ECG ajustável em 25 e 50 mm/s. Registro contínuo do ECG durante o exame em todas as derivações, com possibilidade de salvamento permanente e registro dos traçados impressos. Permite exportação de traçados em formatos abertos. Capacidade para a monitorização e gravação contínua de todas as derivações; Apresentação e impressão da gravação contínua; Configurável para a realização de testes em 3 canais; Apresentação e impressão de todas as derivações e de seus batimentos médios; Processo de medida automática de amplitude de R, desnivelamento e inclinação e inclinação de segmento ST, com pontos de referência ajustáveis; Apresentação da frequência cardíaca e indicação quando atinge o valor de Submáxima e Máxima; Filtro para oscilações de linha de base, tremor muscular e interferência de rede elétrica; Controle Automático da Esteira Ergométrica com os protocolos usuais da Ergometria: Bruce, Ellestad, Naughton, e Rampa; Deve permitir a criação e gravação de protocolos próprios; Apresentação e impressão de gráficos de: FC, Pressão (OS e PD) e Duplo Produto; Apresentação e impressão dos resultados do Teste: Tabela dos resultados (Estágio, Tempo, FC, OS, PD, Duplo Produto e MVO2 - ou nomenclatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

			compatível); Parâmetros Metabólicos; Parâmetros Hemodinâmicos; Scores, Relatórios de vários formatos com opção de inserir frases prontas e digitação durante o exame; Capacidade de salvamento do exame em meio eletrônico; Programa de análise pós-exame com apresentação, Edição e Impressão do Exame; Computador, Monitor de vídeo e Impressora compatíveis e com configuração adequada para atender ao perfeito funcionamento do Sistema. Deverão acompanhar o sistema todos os acessórios aplicáveis necessários para sua utilização.
107	04	Unidade	Ultrassom Odontológico; Jato de Bicarbonato integrado; Modo de operação digital; Caneta/transdutor do Ultrassom autoclavável.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- Pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da Proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 028/2019 - Tipo Menor Preço do Item, na forma e nos prazos estabelecidos neste termo de Contrato;
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos Materiais Permanentes - Bens Móveis adquiridos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à Segurança, Saúde, Biossegurança, a Integridade Física das pessoas, as normas técnicas vigentes, as normas da ABNT, INMETRO, aos Materiais Permanentes - Bens Móveis enquadrados na Metrologia, e, ANVISA, no que couber, das normas de segurança e operacionalidade, e de outros órgãos reguladores da matéria.
- Exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, Documentação que comprove o correto e tempestivo Pagamento de todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da execução deste Contrato.
- Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre Multas, Penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de Inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da **CONTRATADA**:

- Cumprir os prazos estipulados;
- Não transferir a outrem, no Todo ou em Parte, o objeto do presente Contrato;
- Entregar os Materiais Permanentes - Bens Móveis em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo Edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- Comprovar, sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, à quitação das obrigações Trabalhistas e Tributárias;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelo Material Permanente - Bens Móveis adquiridos pelo Município, até sua entrega, respondendo por todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na aquisição dos Materiais Permanentes - Bens Móveis;
- Indicar a **CONTRATANTE** o nome de seu Preposto ou Empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do Contrato;
- Manter, durante a execução Contratual, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato para a Aquisição dos Materiais Permanentes - Bens Móveis, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, e com anuência da contratada, conforme o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Pela aquisição dos Materiais Permanentes - Bens Móveis a **CONTRATANTE** pagará o valor de R\$ ----- (----- reais) pela aquisição dos mesmos, conforme Proposta apresentada nos Itens **x, x, x, x, ...**, do Pregão Eletrônico nº 020/2019, o qual deverá ser efetivamente entregue e verificado pelo Fiscal do Contrato, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes destas aquisições estão programadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

a) Denominação do Programa PPA (funcional): 08.08 - Setor de Unidades de Saúde;

Denominação da Ação LDO: **2130 - 3.3.90.30.00.00.00** - Cód.: Red.: **2563** - Fonte: **4090** (PSF/ESF/SAÚDE BUCAL);

Desdobramento: **3.3.90.30.10.00.00** - Cód.: Red.: **2567** - Fonte: **4090** (PSF/ESF/SAÚDE BUCAL);

b) Denominação da Ação LDO: **2130 - 4.4.90.52.00.00.00** - Cód.: Red.: **2780** - Fonte: **4505** (Investimento - ATENÇÃO BÁSICA);

Desdobramento: **4.4.90.52.99.00.00** - Cód.: Red.: **10609** - Fonte: **4505** (Investimento - ATENÇÃO BÁSICA);

c) Denominação da Ação LDO: **2130 - 4.4.90.52.00.00.00** - Cód.: Red.: **2781** - Fonte: **4506** (Investimento - ATENÇÃO ESPECIALIZADA);

Desdobramento: **4.4.90.52.99.00.00** - Cód.: Red.: **10610** - Fonte: **4506** (Investimento - ATENÇÃO ESPECIALIZADA);

d) Denominação do Programa PPA (funcional): 08.02 - Setor de Regulação, Controle e Avaliação;

Denominação da Ação LDO: **2029 - 4.4.90.52.00.00.00** - Cód.: Red.: **14746** - Fonte: **4242** (CONSULTA POPULAR);

Desdobramento: **4.4.90.52.99.00.00** - Cód.: Red.: **14790** - Fonte: **4242** (CONSULTA POPULAR);

e) Denominação do Programa PPA (funcional): 08.07 - Setor de Saúde Mental - CAPS;

Denominação da Ação LDO: **2137 - 4.4.90.52.00.00.00** - Cód.: Red.: **2405** - Fonte: **4501** (Custeio - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE);

Desdobramento: **4.4.90.52.34.00.00** - Cód.: Red.: **10320** - Fonte: **4501** (Custeio - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado contra empenho, mediante autorização da Secretaria Municipal requisitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do Documento Fiscal competente (Nota Fiscal/Fatura), bem como acompanhada do **atestado de recebimento**, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato e pelo responsável do Almoxarifado Central, correspondente à entrega dos Materiais Permanentes - Bens Móveis, efetivamente Realizado, Verificado e Aceito pela **CONTRATANTE**;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “*pró rata tempore*”, calculada com base na variação do **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de Incorreção nos Documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes, serão restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias no prazo de três (03) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela **CONTRATANTE** será procedido de prévia verificação da Regularidade Fiscal. Serão processadas as Retenções Previdenciárias, quando for o caso, nos Termos da Lei que regula a matéria.

Não serão aceitas solicitações de Pagamentos Fora dos Prazos previstos pelo Município.

Não será Efetuado qualquer Pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver Pendência de liquidação da Obrigação Financeira em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Deverá vir na Nota Fiscal/Fatura, ou anexa a ela, o número da **Conta Bancária para Depósito**.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES - BENS MÓVEIS:

a) A **CONTRATADA** deverá submeter-se à Fiscalização da Secretaria Requisitante, bem como proceder à entrega dos Materiais Permanentes - Bens Móveis, **em até 30 dias, após recebimento da cópia do empenho**, na sede do Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaguarão - RS, sito a Rua Curuzu, 2139, Bairro Centro, CEP.: 96.300-000, fone (53) 3261-6730, **COM FRETE CIF**, ou seja, **sem ônus para a Administração Municipal**, e de acordo com as especificações descritas em sua Proposta de Preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, de segunda à sexta-feira, no horário das **08h00min às 12h00min**.

b) Os Materiais Permanentes - Bens Móveis, objetos deste Contrato, deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só seja Aceito após Exame efetuado pela Secretaria Municipal e por Servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções não serão aceitos, devendo ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.

c) Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo Responsável pelo seu Acompanhamento e Fiscalização, para efeito de posterior Verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

d) Os Materiais Permanentes - Bens Móveis poderão ser Rejeitados, no Todo ou em Parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis à custa da **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das Penalidades previstas neste Ato Convocatório.

e) A **CONTRATADA** deverá ter em seu estoque sempre que solicitada para entrega em no máximo 24 horas, quaisquer dos Materiais Permanentes - Bens Móveis relacionados na Cláusula Primeira, deste Contrato, caso algum Material Permanente - Bem Móvel, seja rejeitado.

f) Independentemente da Aceitação, a adjudicatária Garantirá a Qualidade dos Materiais Permanentes - Bens Móveis, por período igual ao do Contrato;

g) Se o prazo de Entrega coincidir com decretação de Feriado ou outro Fato Superveniente de caráter Público que impeça a concretização da entrega, este será Automaticamente prorrogado até o primeiro (01º) dia útil subsequente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO MATERIAIS PERMANENTES - BENS MÓVEIS:

a) Os Materiais Permanentes - Bens Móveis deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da Entrega dos Materiais Permanentes - Bens Móveis, efetivamente Realizados, Verificados e Aceitos pela **CONTRATANTE**.

b) Todo Material Permanente - Bem Móvel que apresentar Defeito de fabricação deverá ser Substituído no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data da Notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Jaguarão - Departamento de Almojarifado Central, e/ou, Fiscal do Contrato.

c) Todos os Materiais Permanentes - Bens Móveis, que estiverem enquadrados na Metrologia, deverão estar dentro das normas da ABNT, INMETRO e ANVISA, no que couber, e que não ofereçam riscos à Saúde, a Segurança, a Biossegurança e a Integridade Física dos Servidores e usuários do SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos Materiais Permanentes - Bens Móveis da **CONTRATANTE** em decorrência da entrega dos mesmos, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à aquisição dos Materiais Permanentes - Bens Móveis, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos Materiais Permanentes - Bens Móveis, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

Do Reequilíbrio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) A **CONTRATADA** poderá solicitar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato através de solicitação formal à Secretaria de Administração, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido (artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93), especialmente nova PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, apta a demonstrar a ocorrência do desequilíbrio contratual.
- b) O Reequilíbrio Econômico-Financeiro não poderá Ultrapassar o Preço praticado no Mercado e deverá manter a diferença percentual (%) apurada entre o Preço Originalmente constante na Proposta, de acordo com o apresentado na PLANILHA DE CUSTOS UNITÁRIOS, e o Preço de Mercado Vigente à época do Pedido de Revisão dos Preços.
- c) O Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro praticados poderá Acarretar Pesquisa de Preços junto aos demais Fornecedores.

Do Reajuste:

- d) No caso de a Execução Contratual ultrapassar o Prazo de 12 (doze) meses, conforme o artigo 58, § 2º, da Lei 8.666/93, será Concedido Reajuste ao Preço Proposto, deduzido Eventual Antecipação Concedida a Título de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, tendo como indexador o **IPCA**, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- e) A critério da Administração, o Objeto da presente licitação poderá sofrer Acréscimos ou Supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de Reajustamento de Preços, o Pagamento será feito através de duas (02) faturas, sendo uma, referente ao Preço Inicial, e outra, referente ao Valor do Ajustamento solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Termo de Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes Sanções:

- a) Advertência;
- b) Pelo atraso Injustificado na Entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o Valor dos Materiais Permanentes - Bens Móveis licitados, limitada há 15 (quinze) dias, a partir dos quais será causa de Rescisão Contratual completa.
- c) A Multa apurada conforme determinação constante do subitem anterior deverá ser obrigatoriamente Retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento Contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor do Contrato no caso de Inexecução Total, cumulada com a Pena de Suspensão de direito de licitar e o Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Quando a **CONTRATADA** ensejar o Retardamento da execução do objeto da licitação, Falhar ou Fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer Declaração Falsa ou cometer Fraude Fiscal, garantida o direito à Ampla Defesa, ficará Impedido de licitar e de Contratar com Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das Multas previstas em Edital e no Contrato e das demais Cominações Legais.
- f) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a Reabilitação, na forma da Lei;
- g) As Sanções de Multa poderão ser aplicadas Concomitantemente com as demais, facultada a Defesa Prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que Tomar Ciência.
- h) As Penalidades serão Registradas no Cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA - ÚNICA:

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer Obrigação Financeira que for imposta ao Fornecedor dos Materiais Permanentes - Bens Móveis em virtude de Penalidade ou Inadimplência Contratual.

As Sanções de Multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a **CONTRATANTE** designa o(a) Sr.(a) _____, conforme Portaria nº xxxx/xxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone (53) 3261-5880

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail - licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

referente aos Itens competentes à sua Secretaria, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a Regularização das Falhas ou Defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um Preposto para, se aceito pela **CONTRATANTE**, representá-la na execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATANTE** se reserva no direito de Rejeitar, no Todo ou em Parte, os Materiais Permanentes - Bens Móveis, em desacordo com o Edital e este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO:

A Inexecução Total ou Parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua Rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO:

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, xx de xxxxxx de 2019.

Rogério Lemos Cruz
Secretaria Municipal de Saúde

Empresa Contratada

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de Contrato se encontra
Examinado e Aprovado por esta
Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico